

## **Núcleo de Pesquisa e Monografia**

### **Ordem de Serviço NPM N°. 1/2008**

O Assistente de Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Monografia, no uso de suas atribuições regulamentares (Regulamento do Curso de Direito, Art. 14, III e VIII).

CONSIDERANDO a necessidade de critérios claros para a seleção dos professores para o Núcleo de Monografias (NPM); e de avaliação dos professores orientadores;

OBJETIVANDO a universalização da possibilidade de acesso aos quadros do NPM;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. O credenciamento de professores como orientadores do NPM se dará em três modalidades:

- I. Professores selecionados no Quadro de Docentes da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais;
- II. Professores do Programa de Mestrado em Direito;
- III. Professores Colaboradores.

Parágrafo único: Os professores colaboradores são os professores que não recebem carga horária pelo NPM, mas que, em função do regime de 40 horas, também orientam monografias de fim de curso.

Art. 2º. Qualquer docente da FAJS poderá se candidatar a orientador do NPM, desde que obedeça aos seguintes critérios:

- I. Lecione na graduação;
- II. Disponha-se a orientar em uma das áreas temáticas estabelecidas pelo NPM;

Parágrafo único: Quando houver dois ou mais docentes interessados em orientar monografias no NPM, a escolha se dará em função de:

- I. Produção científica nos últimos três anos, conforme dados registrados na Plataforma Lattes do CNPq ou no SGI;
- II. Pontuação obtida segundo o Qualis da área de Direito;
- III. Participação em projetos de pesquisa e iniciação científica do UniCEUB;
- IV. Áreas de orientação;
- V. Quantidade de turmas na graduação;

Art. 3º. A disponibilidade de vagas para novos orientadores depende dos seguintes critérios:

- I. Disponibilidade de carga horária;
- II. Projetos e políticas institucionais;

### III. Incentivo às linhas de pesquisa e aos grupos de pesquisa.

Art. 4º. A cada ano, a Coordenação do NPM re-credenciará os orientadores do NPM que atingirem os seguintes critérios:

- I. Disponibilidade para orientação e orientação efetiva de discentes;
- II. Disponibilidade de horários e participação e efetiva em bancas;
- III. Participação nas atividades do NPM;
- IV. Produção acadêmica nos últimos três anos (conforme informado pelo docente na Plataforma Lattes do CNPq ou no SGI);
- V. Participação em Grupos de Pesquisa e projetos de iniciação científica;
- VI. Participação em projetos de ensino e extensão do UniCEUB;
- VII. Disponibilidade e interesse pelos projetos e políticas institucionais;

Parágrafo único. O desempenho dos professores no tocante aos números de orientados e à participação efetiva em bancas será avaliada, semestralmente, utilizando como parâmetro a tabela abaixo:

Horas	Orientados (alunos Monografia II e III)	Co-orientados (alunos de Monografia I)	Bancas
4	8	4	12
8	14	7	21
12	20	10	30

Art. 5º. Os professores do Programa de Mestrado em Direito do UniCEUB são orientadores do NPM.

§1º. A avaliação do desempenho dos professores de que trata o *caput* será realizada pela Coordenação do Programa de Mestrado em Direito, de acordo com critérios fixados para um docente com 12 horas/aula dedicados ao NPM, a partir dos dados levantados pelo NPM.

§ 2º Para efeitos da avaliação de que trata o parágrafo anterior, cada orientando de mestrado equivalerá a três orientandos de graduação.

Art. 6º. Para efeitos de avaliação no NPM, os professores os colaboradores serão avaliados de acordo com os critérios fixados para um docente de com 4 horas/aula dedicados ao NPM.

Art. 7º. A seleção de professores e a distribuição de carga horária visará a formação de professores de 40 horas.

Luiz Eduardo de Lacerda Abreu  
Núcleo de Pesquisa e Monografia